# RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DA UNIDADE GESTORA ANEXO V INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015

#### PORTARIA N.TC-6/2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL

PREFEITO: JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI

GESTORES: VILSO CASAGRANDA E ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA

**EXERCÍCIO: 2020** 

# RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DA UNIDADE GESTORA ANEXO V

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015**

#### PORTARIA N.TC-6/2021

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

## 1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade jurisdicionada:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
CNPJ	13.019.421/0001-06
Endereço	Rua Bortolo Nespolo, 610, Centro – Santiago do Sul/SC
Telefones	(49) 3345-0050 - (49) 3345-0078
Endereço eletrônico	fundosaude@santiagodosul.sc.gov.br

#### 1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS
	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
	Fundo Municipal de Assistência	
Secretaria Municipal de Saúde	Social - FMAS	Vilso Casagranda e Ana
E Assistência Social	Fundo Municipal da Infância e	Raquel Brites de Oliveira
2 / toolotoriola Goolai	Adolescência - FIA	raquei Emes de emena
	Fundo Municipal de Habitação e	
	Interesse Social - FMHIS	

#### **CONSELHOS**

CONSELHOS	MEMBRO/PRESIDENTE	
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Juliano João Somavilla Tiago de Pariz	
Conselho Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	Tatiane Cristina Gluzezak Saretto	
Conselho Municipal de Saúde - CMS	Vilso Casagranda	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Cristiandrei Silva Golçalves	
Conselho Municipal do Idoso - CMI	José Pacazza	

1.c) Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa (dispensada para Prefeitura e Câmara de Vereadores)

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma formulação política e organizacional para o reordenamento dos serviços e ações de saúde.

O SUS norteia-se pelos seguintes princípios doutrinários:

- Universalidade
- Equidade
- Integralidade

O SUS deve ser entendido em seus objetivos finais para dar assistência à população baseada no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde, para que assim, busquemos os meios, processos, estruturas e métodos, capazes de alcançar tais objetivos com eficiência e eficácia e, torná-lo efetivo em nosso país. Estes meios orientados pelos princípios organizativos da descentralizarão, regionalização, hierarquização, resolutividade, participação social e complementaridade do setor privado, devem constituir-se em objetivos estratégicos que deem consistência ao modelo de atenção à saúde desejada.

- Universalidade: todas as pessoas têm direito ao atendimento independentemente de cor, raça, religião, local de moradia, situação de emprego ou renda e etc. A saúde é direito de cidadania e dever dos governos Municipal, Estadual e Federal.
- Equidade: todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e será atendido conforme as suas necessidades. Os serviços de saúde devem considerar que em cada população existem grupos que vivem de forma diferente, ou seja, cada grupo ou 7 classe social ou região tem seus problemas específicos, tem diferenças no modo de viver, de adoecer e de ter oportunidades de satisfazer suas necessidades de vida.
- Integralidade: as ações de saúde devem ser combinadas e voltadas ao mesmo tempo para a prevenção e a cura. O indivíduo não deve ser visto apenas como partes de um todo (coração,

fígado, pulmões, etc.) é um ser humano, social cidadão que biologicamente, psicologicamente e socialmente está sujeito a riscos de vida. As unidades que prestam serviços de saúde ao usuário devem atender o indivíduo como um ser humano integral, submetido às mais diferente situações de vida e trabalho, que o levam a adoecer e a morrer.

Desta forma, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.

Estas ações de promoção, proteção e recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviços, com seus diversos graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

#### 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

## a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

#### a.1) a identificação do programa

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	Saúde	2.805.363,67	778.543,57	3.583.907,24
10.122	Administração Geral	211.144,37		211.144,37
10.122.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	211.144,37		211.144,37
10.122.0014.2.082	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	211.144,37		211.144,37
10.301	Atenção Básica	2.292.031,88	681.290,53	2.973.322,41
10.301.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	2.292.031,88	681.290,53	2.973.322,41
10.301.0014.1.014	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	5.857,00	17.418,32	23.275,32
10.301.0014.1.016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	934,76	164.055,24	164.990,00
10.301.0014.1.061	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	59.405,83	1.373,09	60.778,92
10.301.0014.2.027	MANUT. PRÉDIO UNIDADE SANITÁRIA	3.984,00		3.984,00
10.301.0014.2.028	MANUT. ATIVIDADES UNIDADE SANITÁRIA	557.575,41	80.583,49	638.158,90
10.301.0014.2.029	MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES	373.300,10	100.868,55	474.168,65
10.301.0014.2.030	COLETA E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR		17.400,00	17.400,00
10.301.0014.2.031	MANUT. ATIVIDADES ESTRUTURAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	284.507,75	152.168,80	436.676,55
10.301.0014.2.032	MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	224.395,59	777,50	225.173,09
10.301.0014.2.033	MEDICAMENTOS A POPULAÇÃO	329.752,16	86.657,06	416.409,22
10.301.0014.2.034	MANUT. ATIVIDADES AGENTES DE SAÚDE	73.853,65	10.377,57	84.231,22
10.301.0014.2.065	MANUT. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	31.825,00		31.825,00
10.301.0014.2.080	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EQUIPE DO NASF	287.701,56	42.410,91	330.112,47
10.301.0014.2.081	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ACADEMIA	827,00		827,00
10.301.0014.2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	58.112,07	7.200,00	65.312,07



	FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO			
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	193.104,86	91.283,17	284.388,03
10.302.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	193.104,86	91.283,17	284.388,03
10.302.0014.2.037	AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES HOSPITALARES	150.000,00	3.543,72	153.543,72
10.302.0014.2.076	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	43.104,86	87.739,45	130.844,31
10.304	Vigilância Sanitária	73.347,84	5.969,87	79.317,71
10.304.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	73.347,84	5.969,87	79.317,71
10.304.0014.2.035	MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.347,84	5.969,87	79.317,71
10.305	Vigilância Epidemiológica	35.734,72		35.734,72
10.305.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	35.734,72		35.734,72
10.305.0014.2.036	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	35.734,72		35.734,72
		2.805.363,67	778.543,57	

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - PORTARIA N.TC-6/2021

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle entre receitas e despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso, inclusive com superávit orçamentário e financeiro.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

A Entidade não possuía em 31 de dezembro de 2020, restos a pagar por mais de um exercício financeiro.

#### 3 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - PORTARIA N.TC-6/2021

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês

Facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - PORTARIA N.TC-6/2021

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Não houve pagamento de benefícios previdenciários em 2020.

3.c) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2020.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não foram repassados recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere.

#### 5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - PORTARIA N.TC-6/2021

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - PORTARIA N.TC-6/2021

- 6 INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:
  - a) Recomendações expedidas no exercício

Foram realizadas auditorias na Prefeitura Municipal de Itá, referente transparência, Covid – 19, processos de licitação, arrecadação, fases da despesa, , adiantamento, diárias e patrimônio que incluem as despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, onde foi encaminhado os achados de auditoria para os setores responsáveis para providências. Destaca-se que o Controle Interno fez apontamentos de incorreções de modo formal e que não causaram prejuízo ao erário público.

b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento.

Será verificada no decorrer do exercício de 2020, as recomendações pendentes e sugeridas nas auditorias supra mencionadas, inclusive nas auditorias que ainda estão em andamento.

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houveram termos de parceria.

Santiago do Sul (SC), 20 de Fevereiro de 2021

VILSO CASAGRANDA ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Gestores do Fundo Municipal de Saúde - FMS